Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1007663-46.2014.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Blocos S3 Indústria e Comércio Ltda.

Executada: GETESI GERENCIAMENTO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Juiz de Direito: Marcelo Luiz Seixas Cabral

Fls. 89/90: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Aguarde-se o comprovante da transferência/depósito do numerário bloqueado pelo BACENJUD (fl. 92/93). Vindo aos autos esse comprovante, **de imediato expeça-se ML** do depósito em favor da exequente.

EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Oportunamente providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo (houve desistência do prazo recursal).

São Carlos, 14 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA